REQUERIMENTO

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Urgência Especial.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras

Com supedâneo nas normas insertas no Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 130, I, do Regimento Interno Camarário, requerer-se à Casa Legislativa a concessão de regime de URGÊNCIA ESPECIAL de tramitação ao Projeto de Lei nº 59/2025, que estabelece o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais no Município de Pedra Preta.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que a proposição encaminhada ao Parlamento Municipal visa conciliar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 547/2024, que recomenda a extinção de execuções fiscais com valores inferiores a 1.500 (um mil e quinhentas) Unidade Padrão Fiscal-UPF.

Tal medida, senhores vereadores, visa otimizar o uso do aparato judicial, direcionando recursos humanos e financeiros à cobrança de créditos fiscais de maior relevância econômica, considerando o elevado custo da tramitação de execuções fiscais de pequeno valor. Contudo, a aplicação irrestrita desse parâmetro nacional poderia gerar impacto significativo no erário municipal, uma vez que parcela expressiva da dívida ativa do Município é composta por créditos de montantes inferiores ao limite recomendado.

Assim sendo, ao estabelecer um piso específico, adequado à realidade fiscal do Município de Pedra Preta-MT, objetiva-se assegurar o equilíbrio entre a eficiência arrecadatória e a racionalidade no uso dos recursos públicos. Buscando concentrar os esforços judiciais na recuperação de créditos de maior expressividade econômica, enquanto institui medidas administrativas, como o protesto extrajudicial, para a cobrança dos débitos de menor valor, garantindo a preservação do fluxo de receitas e a proteção do interesse público.

Por fim, no que tange à urgência na tramitação da proposição legislativa ora em tela esclarecemos que tal medida se faz necessária para assegurar a aplicabilidade da norma pretendida já no segundo semestre do exercício corrente. Possibilitando maior eficiência das ações jurídicas do Poder Executivo Municipal nas ações voltadas à cobrança de créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Diante do exposto, e considerando a importância da matéria ora em pauta, aguarda-se que os nobres edis concedam o regime especial de tramitação, e requer-se ainda que, quando de sua votação, seja aprovado o Projeto de Lei Municipal nº 59/2025.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 02 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001423

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/07/02001423

Número / Ano	001423/2025
Data / Horário	02/07/2025 - 17:40:58
Ementa	Requerimento de concessão de regime de urgência para a tramitação do Projeto de lei n° 59/2025, de autoria do Executivo Municipal.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento de Urgência
Número Páginas	2
Emitido por	Cidinha